



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI MUNICIPAL Nº 1275 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS REFLETORES DO CAMPO DE FUTEBOL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AREIAS – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso da iluminação do campo de futebol, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – protocolização de requerimento de autorização para uso de bem público, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do uso, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

II – apresentação do comprovante de pagamento de tarifa de utilização, o qual será realizado mediante recolhimento junto ao setor de cadastro e tributação da Municipalidade.

§ 1.º – O valor da tarifa por jogo (período de 2 (duas) horas) será de R\$ 80,00 (oitenta reais), valor eicarão isentas da tarifa prevista no § 1.º, as seguintes entidades: Esporte Clube Areias; Veteranos Futebol Clube e Associação Infanto Clube Areiense – AICA.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Areias/SP fica exonerada de quaisquer responsabilidades sobre eventuais irregularidades e/ou acidentes que venham a ocorrer em relação ao uso do bem público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 09 de outubro de 2017.

Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

Publicado por edital no átrio do Poder Executivo, nesta data.

José Aroldo Gonçalves Pimentel

Prefeito Municipal